




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamentos	
Chefe Setor: Felipe Ferreira Gil Braz	
Email(institucional): licitacao@sinop.mt.leg.br	Telefone (Institucional): 66.3517-2858

2 – OBJETO						
2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: “Aquisição de café para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.						
2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	18025	CAFÉ ESPECIAL - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE. QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, CERTIFICADO COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA 03 CORAÇÕES. 	UN	800	R\$ 31,78	R\$ 25.424,00
TOTAL R\$ 25.424,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte quatro reais)						

2.3. Estimativa de consumo mínimo e máximo:

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto a fase preparatória do processo licitatório é exigido:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Estimativa de consumo mínimo e máximo:	
		Pedido mínimo	Pedido máximo
1	CAFÉ ESPECIAL - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE. QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, CERTIFICADO COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA 03 CORAÇÕES.	100 Pacotes	400 Pacotes

O quantitativo estimado foi definido com base no número de colaboradores, servidores, vereadores, assessores e munícipes que frequentam esta Casa Legislativa, projetando-se uma demanda total de 800 (oitocentos) pacotes de café. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observadas as necessidades de consumo ao longo do período contratual.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.5. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

incidir nas sanções previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 012/2024 e Decreto Municipal nº 359/2023.

2.6. Juntamente com a Proposta de Preços, a vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

2.6.1 Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise da equipe técnica.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de reposição e manutenção regular do estoque de café destinado ao atendimento das rotinas internas da Câmara Municipal de Sinop, considerando o consumo contínuo do produto no ambiente institucional, em atividades administrativas, legislativas e em eventos oficiais realizados ao longo do exercício.

3.2. O quantitativo estimado foi definido com base na análise dos relatórios históricos de consumo e registros de saídas do almoxarifado, que permitem identificar de forma objetiva o padrão de demanda do órgão. Sobre o consumo médio apurado, foi acrescido percentual de 20% (vinte por cento) como margem técnica preventiva, visando absorver variações de consumo, intensificação pontual das atividades institucionais e eventuais intercorrências no reabastecimento, assegurando planejamento adequado e estabilidade no fornecimento ao longo do exercício de 2026.

3.3. Ressalta-se, ainda, a necessidade de deflagração do presente processo de forma imediata, uma vez que o estoque atualmente disponível não se mostra suficiente para atender a demanda até o mês de março, período em que está prevista a instauração de novo procedimento para aquisição conjunta de gêneros alimentícios. Dessa forma, a adoção de processo específico neste momento revela-se medida de planejamento e gestão responsável de estoque, evitando descontinuidade no fornecimento, sem prejuízo à racionalização das futuras contratações.

3.4. Considerando o caráter contínuo do consumo do referido material e a necessidade de manutenção do nível adequado de estoque, a contratação por dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, por se tratar de solução compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar o abastecimento contínuo do almoxarifado da Câmara Municipal de Sinop, atender à demanda regular decorrente do consumo diário e garantir a manutenção das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público, por meio de fornecimento parcelado, controle de qualidade do produto, padronização do consumo e adequada gestão de estoque, prevenindo riscos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

desabastecimento e assegurando eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns.
- 5.2. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação da Normatização e qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.4. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, conforme a fragilidade de cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento que não chega de forma danificado.
- 5.5. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.
- 5.6. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições de uso e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.
- 5.8. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.
- 6.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h as 13h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.
- 6.3. A contratada será responsável pela entrega, descarregamento dos materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, conforme a fragilidade de cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento que não chega de forma danificada.
- 6.4. Cada item deve ser entregue conforme descritivo/especificações do Termo de Referência e proposta vencedora no processo nas dependências do Poder Legislativo e recebida pelo Departamento de Almoxarifado.
- 6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

constantes neste Termo de Referência e Aviso, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.

6.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

6.9. Não será admitida a subcontratação;

6.10. As Sanções Administrativas estarão previstas em Aviso e Ata de Registro de Preço;

6.11. As Obrigações das Partes estarão previstas em Aviso e Ata de Registro de Preço;

6.12. Por se tratar de material para entrega imediata, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e a fiscalização do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços serão realizados pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Sinop, competindo-lhes acompanhar o recebimento dos materiais conforme as NAD - Notas de Autorização de Despesa, verificar o atendimento às quantidades solicitadas e às especificações do Aviso e do Termo de Referência, bem como rejeitar produtos em desacordo e registrar as ocorrências junto ao fornecedor registrado.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Luiz Carlos Martins M. Junior - **Cargo:** Encarregado de almoxarifado – **Matrícula:** nº 311;

Suplente: Enéias Rodrigues de oliveira – **Cargo:** Assistente Técnico I – **Matrícula:** nº 1076;

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de produto de consumo perecível.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com Fundamento no Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério do menor preço pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.4. A licitação deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO** por item pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.5. Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da aquisição.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da aquisição procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações das empresas locais e valores praticados por outros entes.

10.3. O valor estimado total da contratação é de total **R\$ 25.424,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** conforme pesquisa de preço (mapa comparativo de preços).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária prevista no orçamento:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnica preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 22 de janeiro de 2026.

Angela Mendes

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 22 de janeiro de 2026.

Remídio Kuntz
Presidente da Câmara